



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Sede Temporária
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007, DE 2 DE MAIO DE 2022.

AUTOR: Ver. Francisco Sales de Medeiros Neto

Ementa: *Torna o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) uma Política Pública Permanente no Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JACKSON DANTAS, PREFEITO MUNICIPAL, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MANDO SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Torna o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) uma política pública permanente no Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º - O Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) deve apoiar os adolescentes no desenvolvimento de competências, contribuir para fortalecer sua capacidade de incidir nas políticas e promover o engajamento no conjunto de Ações Estratégicas.

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA):

I - garantir a participação, mobilização e o empenho dos adolescentes para a transformação de suas realidades, contribuindo para o enfrentamento das vulnerabilidades e para a superação das desigualdades e violações que afetam as suas vidas sendo a participação também um caminho privilegiado para envolver os adolescentes no debate sobre políticas públicas que vão ajudar a fazer valer os seus direitos.

II - garantir a realização do direito à participação cidadã de adolescentes, que é, a um só tempo, um direito e um instrumento para conhecer e reivindicar outros direitos, enfrentar vulnerabilidades e superar desigualdades que afetam suas vidas.

III - compreender a perspectiva de adolescentes sobre o tema do desafio em questão, e levá-la à gestão municipal para que a considerem em suas decisões;

IV - ampliar os conhecimentos de adolescentes sobre o tema;

V - descobrir talentos, fomentar habilidades e atitudes que contribuem para o desenvolvimento integral de adolescentes;

VI - apoiar adolescentes em seu processo de desenvolvimento integral, e garantir que participem da melhoria as condições de vida em seu município.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Sede Temporária
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

VII - auxiliar nas discussões e elaboração de propostas a serem apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VIII - participar da organização das conferências municipais e dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - Diretrizes quanto a estruturação, organização e seu funcionamento, serão regulamentadas por norma própria e/ou resoluções provenientes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 5º - Esta política está ligada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 2 de maio de 2022.

Francisco Sales de Medeiros Neto
Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

APROVADO (A)

Por unanimidade em primeira discussão
Na 11ª Sessão ordinária Realizada
em data de 09 / 05 / 2022
Sala das Sessões 09 de 05 de 2022

APROVADO (A)

Por unanimidade em segunda discussão
Na 12ª Sessão ordinária Realizada
em data de 16 / 05 / 2022
Sala das Sessões 16 de 05 de 2022



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Sede Temporária
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Cidadania de Adolescente é parte da metodologia da UNICEF a ser implantada nos municípios. São grupos compostos por, no mínimo, 16 adolescentes, no intuito de discutirem questões importantes para o seu desenvolvimento, implementarem ações e levarem suas reivindicações à gestão pública municipal.

A participação cidadã de adolescentes é ao mesmo tempo um direito e um instrumento para conhecer e reivindicar outros direitos, enfrentar vulnerabilidades e superar desigualdades que afetam a sua vida.

O Núcleo de Cidadania de Adolescentes do Município de São José do Seridó é, atualmente, um dos maiores e mais ativos grupos do Estado, contando com cerca de 38 adolescentes acompanhado pelo seu mobilizador em inúmeras atividades que visam o desenvolvimento cidadão.

É importante que os Núcleos de Cidadania de Adolescentes atuem em diálogo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para ampliar a participação de adolescentes nessa instância e garantir que suas decisões levem em conta a opinião e propostas de adolescentes sobre questões ligadas aos seus direitos.

Levando em consideração que esses núcleos são desfeitos ao fim de cada edição do Selo Unicef, deixando os adolescentes sem atividades após o fim do período, o que não é desejável no âmbito do nosso Município, tendo em vista o grande engajamento da juventude sãojoséseridoense, faz-se necessário aprovar o presente Projeto de Lei para que essa política pública seja implantada de forma permanente e não pare entre uma edição e outra, garantindo a participação dos jovens junto a gestão pública municipal.

Diante da necessidade do projeto para a comunidade, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto de lei apresentado.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 2 de maio de 2022.


Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO